



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018		
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU. <u>LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP E ME NOS ITENS COM COTA RESERVADA.</u>	
SRP? ©Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total máximo admitido: R\$202.548,30 (duzentos e dois mil quinhentos quarenta e oito reais e trinta centavos).	
Data: 30/11/2018 às 10h. (horário de Brasília).		
Exclusiva ME/EPP? ©Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim © Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim © Não
<p>As sessões públicas dos Pregões da Câmara podem ser acompanhadas no endereço www.camarablu.sc.gov.br, selecionando as opções Transparência > Licitações e Contratos > Agenda e Vídeo das Licitações.</p> <p>O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no endereço www.camarablu.sc.gov.br, selecionando as opções Transparência > Licitações e Contratos > 2018 > Em andamento > Pregões ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral. Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500.</p>		



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau – CMB torna público que realizará o **Pregão Presencial n. 12/2018**, do **tipo menor preço por item**, mediante **fornecimento parcelado do objeto**, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Blumenau em **30/11/2018, às 10h** (horário de Brasília), 55, centro, Blumenau - SC A licitação, autorizada no **Processo Administrativo n. 10/2018**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar do certame, os interessados que atenderem a todas as condições do presente edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:
- 2.2.1. Propostas para os **itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 13**: **exclusivamente**, as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações.
- 2.2.2. Propostas para o **item 11 (cota principal – microcomputador)**: **disputa de ampla concorrência** entre empresas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e empresas que se enquadram na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempendedor individual.
- 2.2.3. Propostas para o **item 12 (cota reservada – microcomputador)**: **exclusivamente**, as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações.
- 2.3 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.4 Não poderão participar da licitação:
- a) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito do Município de Blumenau, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 2.5 Os documentos apresentados na licitação deverão:
- 2.5.1 estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - 2.5.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - 2.5.3 ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio ao Pregão.
- 2.6 Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.
- 3.2. O credenciamento realizado por meio de Procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Procuração passada em instrumento público;



- b) Procuração passada em instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b1) no caso de apresentação de Procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) cópia da carteira de identidade;
- 3.3. O Credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) cópia da carteira de identidade.
- 3.3.1. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira.
- 4.2. A partir desse momento, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e encerrará a admissão de novos envelopes.
- 4.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:
- 4.4. Em seguida, as interessadas **deverão apresentar, em separado:**

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Pregão nº 12/2018

Pregão nº 12/2018

Razão social da empresa/CNPJ:

Razão social da empresa/CNPJ:

- a) **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo II do Edital;
- a.1) para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 8.5, caso venha a formular lance vencedor;
- b) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II e as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, e dela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, **marca**, de acordo com as especificações



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



- constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário e total;
- d) prazo para entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa;

e) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;

5.2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

5.2.2. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

5.2.3. O preço proposto na proposta será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender às exigências deste Edital;
- b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
- c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação.

5.6. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

5.7. Lidos os valores de todas as propostas classificadas, a Pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.

5.8. Em seguida, a Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

5.9. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

5.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

6.1.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

6.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.4. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

6.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva.

6.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

6.7. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.



SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá à Pregoeira, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
- 7.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:
- não atender às exigências deste Edital;
 - apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
 - apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
- 7.3. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM;

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Pregoeira verificará os seguintes documentos:
- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;
 - número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
 - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:
- 2.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 2.6.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 2.6.3 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;
 - 2.6.4 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 8.3. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 8.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



8.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AO MENOR LANCE

9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, para o e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, deste Edital, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeira.

9.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

9.3. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a CMB a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. A CMB monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

12.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III deste Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, o Fornecedor deverá entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB.

15.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 18h na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-101.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;
 - b.1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.
 - b.2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo de validade;
 - b.3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;
 - b.3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver,



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ainda, o cancelamento do seu registro de preços.

b.4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMB à Adjudicatária.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

18.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

18.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 22.1 será interrompido. A contagem



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado do Pregão, a CMB convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

21.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada à Câmara Municipal de Blumenau, na Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral, Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500 ou ao e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br.

22.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.3. Qualquer alteração no edital será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/>.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira através do e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria Geral, localizada na Câmara Municipal de Blumenau, 2º andar, Sala 215, Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau – SC, CEP 89.00-101, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, no endereço eletrônico: <http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/>.

23.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

23.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no endereço eletrônico: <http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios/>

23.4. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

23.5. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

23.6. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

23.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

23.8. A Pregoeira e equipe de apoio poderão, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.9. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

23.10. A Pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.11 Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

23.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

23.13. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuto do Contrato.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.

Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA:

Essa aquisição faz-se necessária para melhoria dos equipamentos de informática utilizados em diversos setores da Câmara, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau.

3.OBJETIVO:

Suprir as necessidades dos setores demandantes da Câmara com o fornecimento de equipamentos de informática.

4.NATUREZA DO OBJETO:

Trata-se de objeto de natureza não continuada.

5.TIPO DE CONTRATAÇÃO:

a) O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro no artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista:

a.1) Ser mais conveniente a aquisição parcelada de produtos, com solicitações de fornecimento de acordo com o consumo efetivo, visando evitar a manutenção de grandes volumes de produtos em estoque, para melhorar o aproveitamento dos espaços no depósito do Almoxarifado e racionalizar as compras no âmbito da Câmara, o que irá minimizar os excessos ou carências de produtos no estoque e possíveis prejuízos a Administração com a degradação natural de produtos ou com o fim dos prazos de validade ou de garantia.

a.2) Os quantitativos basearam-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

b) Assim, o produto será solicitado de acordo com a necessidade da Câmara.

6.ESTUDOS PRELIMINARES:

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados: os relatórios de consumo extraídos do sistema de almoxarifados da Câmara (PÚBLICA SAE) e todas as informações que constam do documento denominado Estudos Preliminares. Ressalte-se que estes documentos constam dos autos do processo.

7.TIPO DE BEM OU SERVIÇO:

Entende-se que o tipo de bem é comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do Mercado.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1 EXCLUSIVO ME/EPP	10	MEMÓRIA RAM PARA MICROCOMPUTADOR: (REQUISITOS MÍNIMOS) <ul style="list-style-type: none">• Pente único;• Mínimo de 08 GB (GIGABYTE);• Tipo DDR-3;• Velocidade de CLOCK mínima de 1600 MHz (MEGAHERTZ);• Garantia de 01 (um) ano.	RS494,63	RS4.946,30
2 EXCLUSIVO ME/EPP	30	CAIXA DE SOM: (REQUISITOS MÍNIMOS) <ul style="list-style-type: none">• Caixas de Som Estéreo 2.0• Potência Mínima RMS 8W RMS• Comunicação ou Interface P2 3.5 MM (áudio)• Conector para fones de ouvido• Controles de Volume• Alimentação USB ou Bivolt• Cor Preta;• Garantia de 01 (um) ano.	RS77,93	RS2.337,90
3 EXCLUSIVO ME/EPP	30	NO-BREAK (REQUISITOS MÍNIMOS): <ul style="list-style-type: none">• Potência de saída nominal contínua: 700 VA;• Forma de onda em modo inversor: Semi-senoidal• Entrada de 96V~140V/ 180V~245V(automática);• Tensão de saída: 120V;• Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms• Autonomia de no mínimo 10 minutos;• Sistema Microprocessado;• Bateria interna;• Recarga automática da Bateria;• Proteção contra descarga total da Bateria;• Alarme sonoro para falta de energia na entrada;• Pannel com Leds indicativos;• 06 Tomadas de Saída Padrão NBR 14136(fase/neutro/terra);• Proteção contra sobre-carga na saída (com sinalização);• Proteção contra Sub e Sobretensão;• Proteção contra curto-circuito na saída;• Inversor sincronizado com a rede;• Desligamento automático ao final do tempo de autonomia;• Garantia de 01 (um) ano.	RS412,96	RS12.388,80
4 EXCLUSIVO ME/EPP	50	MOUSE <ul style="list-style-type: none">• Com 02 botões, ambidestro (simétrico);• Com tecnologia óptica (sem esfera);• Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;• Com roda (WHEEL) para "SCROLL";• Resolução mínima de 1000 dpi;• PLUG-AND-PLAY compatível com Windows Vista, Windows 7 e Windows 8;• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão.• O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Cor Preta;• Garantia de 01 (um) ano.	RS34,26	RS1.713,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



5 EXCLUSIVO ME/EPP	30	TECLADO (REQUISITOS MÍNIMOS): <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT-2;• Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;• Teclas baixas e suaves ao toque;• Cor preta;• Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso);• Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais.• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;• Garantia de 01 (um) ano.	RS\$37,30	RS\$1.119,00
6 EXCLUSIVO ME/EPP	10	DISCO RIGIDO (REQUISITOS MÍNIMOS): <ul style="list-style-type: none">• Interno;• 3,5 polegadas;• Padrão SERIAL-ATA III;• Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE);• Buffer de no mínimo 64MB;• Velocidade de 7200 RPM;• Garantia de 01 (um) ano.	RS\$374,96	RS\$3.749,60
7 EXCLUSIVO ME/EPP	100	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK (REQUISITOS MÍNIMOS): <ul style="list-style-type: none">• Tensão Nominal: 12V• Capacidade Nominal: 7,0Ah• Garantia de 01 (um) ano	RS\$107,70	RS\$10.770,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



8 EXCLUSIVO ME/EPP	2	<p>PLACA DE CAPTURA (REQUISITOS MÍNIMOS):</p> <p>Conexões</p> <p>Entradas de Vídeo SDI 1 x SD/HD/Ultra HD de 10-bits alternável.</p> <p>Entradas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD, HD e Ultra HD.</p> <p>Entradas de Vídeo HDMI 1 x conector HDMI 2.0a.</p> <p>Entradas de Áudio HDMI 8 canais embutidos em SD, HD e Ultra HD.</p> <p>Interface do Computador</p> <p>PCI Express 2.ª geração de 4 vias, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias.</p> <p>Codecs Suportados</p> <p>AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação.</p> <p>Padrões de Vídeo</p> <p>Padrões de Vídeo SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL</p> <p>Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60</p> <p>Padrões de Vídeo 2K (Apenas SDI) 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 25p 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF, 2K DCI 25PsF</p> <p>Padrões de Vídeo Ultra HD 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30</p> <p>Padrões de Vídeo DCI 4K 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p* *Apenas SDI</p> <p>Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M, SMPTE 2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601.</p> <p>Suporte a Metadados SDI RP 188/SMPTE 12M-2 e legendagem oculta.</p> <p>Amostragem de Áudio Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits.</p> <p>Amostragem de Vídeo SDI 4:4:4 e 4:2:2.</p> <p>Precisão de Cor SDI RGB 4:4:4 de 8, 10 e 12 bits em todos os modos de até 1080p60 e YUV 4:2:2 de 8 e 10 bits em todos os modos.</p> <p>Espaço de Cor REC 601, REC 709.</p> <p>Amostragem de Vídeo HDMI 4:4:4, 4:2:2 e 4:2:0.</p> <p>Configuração HDMI HDMI 2.0a suporta Cor Profunda e HDR. Precisão de Cor HDMI Até 12 bits (Cor Profunda). Suporte Multitaxa Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre SD/HD/2K e 4K.</p> <p>Proteção contra Cópia A entrada HDMI não é capaz de captar fontes HDMI com proteção contra cópia. Confirme sempre a propriedade de direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo.</p>	RS2.695,00	RS5.390,00
-----------------------	---	---	------------	------------



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<p>Processamento</p> <p>Conversão do Espaço de Cor Em tempo real, baseada em hardware. Conversão Descendente HD para SD Conversão descendente de software durante a captação de vídeo. Conversão Ascendente HD Conversão ascendente de software de SD para HD durante a captação. Seleccionável entre pillarbox 4:3 ou anamórfico 16:9.</p> <p>Sistemas Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mac OS X 10.11 El Capitan, macOS 10.12 Sierra, macOS 10.13 High Sierra ou mais recentes. • Windows 7, 8.1 e 10, todos 64 bits. • Linux <p>Consumo de Energia 8 Watts.</p> <p>Incluso</p> <p>Slot suporte de perfil baixo</p> <p>Garantia 3 anos de garantia limitada do fabricante</p>		
9 EXCLUSIVO ME/EPP	5	<p>DISCO RIGIDO PARA NAS (REQUISITOS MÍNIMOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interno; • 3,5 polegadas; • Padrão SERIAL-ATA III; • Capacidade de armazenamento mínima de 06 TB (TERABYTE); • Buffer de no mínimo 128MB; • Taxa transferência sustentada de no mínimo 200MB/s • MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas • Velocidade de 7200 RPM; • Garantia de 01 (um) ano. 	RS1.999,30	RS9.996,50
10 EXCLUSIVO ME/EPP	30	<p>MONITORES PARA MICROCOMPUTADOR: (REQUISITOS MÍNIMOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da Tela (polegadas): 23,6" Widescreen • Tipo LED • Resolução Máxima 1920x1080 @60hz • Pixel Pitch 0,271mm x 0,271mm • Brilho 250 cd/m2; • Ângulo de Visão: 178° • Voltagem/Alimentação automática com fonte interna ou externa para Monitor a 100-240 V, 50-60 Hz; • Tempo de resposta máximo 8 ms; • Suporte a 16 Milhões de cores; • Conectores de Entrada: D-Sub e HDMI; • Consumo Máximo: 28W; • Acompanhado de todos os cabos necessários à conexão a microcomputadores, padrão IBM-PC (cabo de sinal VGA padrão DB15); • Deve vir acompanhado do Driver de Instalação e manuais; • Garantia de 01 (um) ano. 	RS936,60	RS28.098,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



11 COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA	15	<p>MICROCOMPUTADOR (REQUISITOS MÍNIMOS):</p> <p>1.1 PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Core i5;• Soquete LGA 1151;• Com tecnologia EM64T;• Arquitetura de 14 nm;• Frequência real de CLOCK mínima de 2.8 GHz (GIGAHERTZ);• CACHE interna mínima de 09 MB (MEGABYTE);• Com 06 núcleos;• Com COOLER original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador em perfeito funcionamento; <p>1.2 MEMÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 GB (GIGABYTE);• Tipo DDR-4;• Velocidade de CLOCK mínima de 2133 MHz (MEGAHERTZ); <p>1.3 DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno;• Padrão SERIAL-ATA III;• Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE);• Taxa de rotação máxima de 7200 rpm;• Buffer de 64MB;• Suporte à tecnologia NCQ; <p>1.4 UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / LEITORA E GRAVADORA DE DVD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interna;• Interface SATA;• Suporta mídias de 8 e 12cm;• Botão para ejeção de emergência;• Buffer de 2MB;• Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para gravação de CD-R, 8x para a gravação de CDRW, 8x para a leitura de DVD e 4x para gravação de DVD-R;• A unidade deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete); <p>1.5 PLACA MÃE:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar processadores Intel Core i3/i5/i7 (e compatível com item 1.1);• Soquete LGA1151;• Suportar processadores Intel de 14 nm;• Utilizar chipset: Intel Z370; <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar Dual Channel DDR4;• Suportar até 64GB de memória;• Suportar memórias DDR4 2666 / 2400 / 2133 Mhz Non-Ecc, Um-buffered;• Possuir 04 slots DDR4 SDRAM;• Arquitetura de memória: Dois canais• Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) <p>Processador Gráfico Integrado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saida Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/D-SUB• Suportar HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30 Hz;• Suportar D-SUB com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz;• Suportar DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz;• Máximo de memória compartilhada 1024 MB;	R\$5.751,66	R\$86.274,90
-------------------------------------	----	--	-------------	--------------



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<p>Slots de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x16 (PCIEX16) ;• Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x4 (PCIEX4);• Possuir 04 (quatro) Slots PCI Express x1;• Possuir 01 (um) Slots PCI;• Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão 3.0; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 02 conectores M.2;• Possuir 06 (seis) conectores SATAIII 6GB/s com suporte a RAID 0,1,5,10; <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Gigabit (10/100/1000Mb/s); <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 08 canais (7.1);• Suportar: detecção de conexão, Multi-streaming, Pannel frontal com possibilidade de redefinir a conexão <p>USB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 02 portas padrão USB TypeC;• Possuir 01 porta padrão USB 3.1 Type-A;• Possuir 06 portas padrão USB 3.1;• Possuir 06 portas padrão USB 2.0/1.1; <p>Possuir os seguintes conectores internos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 x M.2;• 01 x USB 3.0;• 02 x USB 2.0;• 01 X USB Type-C;• 06 x conectores SATA 6Gb/s;• 01 x 4 pinos para ventoinha;• 03 x 3 pinos para ventoinhas;• 01 x S/PDIF Out;• 01 x conector de áudio para painel frontal <p>Possuir os seguintes conectores no painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 x PS/2 para mouse ou teclado;• 01 x saída DVI;• 01 x saída D-Sub;• 01 x saída HDMI;• 01 x RJ-45 (rede onboard);• 04 x porta(s) USB 3.1;• 02 x porta(s) USB 2.0;• 01 x porta USB Type-C;• 01 x porta USB 3.1 Type-A;• 06 x 3,5mm (áudio onboard); <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Padrão: ATX; <p>Energia: possuir os seguintes conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 x conector de força ATX de 24 pinos;• 01 x ATX 12V (8 pinos); <p>1.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ATX12V;• 450W de potência total;• Certificação 80plus bronze;• Aprovações de segurança: UL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC;• Botão liga / desliga;• Eficiência: 80%;• Cabos com malha (sleeve) de proteção;• Refrigeração com ventoinha de 12cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade;• Dimensões: L x A x P: 15 x 8,6 x 14cm;• Conectores:<ul style="list-style-type: none">○ 01 x ATX20/24,		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<ul style="list-style-type: none">o 01 x ATX12V(4+4 pinos),o 01 x PCI Express (6 pinos)o 04 x 4 pinos(molex),o 04 x SATA,o 01 x Floppy <ul style="list-style-type: none">• Alimentação:<ul style="list-style-type: none">o Correntes de entrada : 6.3 - 3.15A;o Tensão de entrada : 100 ~ 240V (Seleção Automática) (PFC Ativo);o Frequência: 47 ~ 63Hz;• Tensões de saída e correntes máximas:<ul style="list-style-type: none">o (+3,3 V): 20 Ao (+5 V): 20 Ao (+12V): 37,4 Ao (-12 V): 0,8 Ao (5 CXB): 3 A		
	1.7	<p>GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo Torre, vertical;• 02 baias externas de 5,25”;• 04 baias internas de 3,5”/ 2,5”;• Suporte a placas mãe do tipo ATX e Micro-ATX;• Suporte a fonte padrão ATX;• 07 slots de expansão;• Conectores frontais: 01 USB 3.0, 01 USB 2.0 mais 01 para microfone e 01 para fone de ouvido;• Botão de Liga/Desliga e Reset;• Leds indicadores de funcionamento e de acesso ao disco rígido;• Dimensões: 447 x 200 x 428 mm;• Refrigeração: 01 x Ventoinha de 120 mm na parte frontal (inclusa). Suporte para 01 ventoinha de 120 mm na parte traseira, 02 ventoinhas de 120 mm na parte frontal, 02 ventoinhas na parte superior;• Cor Preta;• Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo de ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;		
	1.8	<p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 02 botões, ambidestro (simétrico);• Com tecnologia óptica (sem esfera);• Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;• Com roda (WHEEL) para “SCROLL”;• Resolução mínima de 1000 dpi;• PLUG-AND-PLAY compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10;• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão.• O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Cor Preta;		
	1.9	<p>TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT-2;• Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;• Teclas baixas e suaves ao toque;• Cor preta;• Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso);• Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais.• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;		



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<p>1.10 CAIXAS DE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixas de Som Estéreo 2.0• Potência Mínima RMS 8W RMS• Comunicação ou Interface P2 3.5 MM (áudio)• Conector para fones de ouvido• Controles de Volume• Alimentação USB ou Bivolt• Cor Preta;• Garantia de 01 (um) ano. <p>SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OEM, em português, pré-instalado;• O equipamento deverá possuir etiqueta da MICROSOFT, fixada no gabinete, indicando o WINDOWS instalado;• Deverá acompanhar softwares, drivers, mídias e acessórios necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; <p>GERAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada e preferencialmente em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo; <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de um (01) ano.		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



12 COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP	05	<p>MICROCOMPUTADOR (REQUISITOS MÍNIMOS):</p> <p>1.2 PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Core i5;• Soquete LGA 1151;• Com tecnologia EM64T;• Arquitetura de 14 nm;• Frequência real de CLOCK mínima de 2.8 GHz (GIGAHERTZ);• CACHE interna mínima de 09 MB (MEGABYTE);• Com 06 núcleos;• Com COOLER original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador em perfeito funcionamento; <p>1.2 MEMÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 16 GB (GIGABYTE);• Tipo DDR-4;• Velocidade de CLOCK mínima de 2133 MHz (MEGAHERTZ); <p>1.3 DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno;• Padrão SERIAL-ATA III;• Capacidade de armazenamento mínima de 01 TB (TERABYTE);• Taxa de rotação máxima de 7200 rpm;• Buffer de 64MB;• Suporte à tecnologia NCQ; <p>1.4 UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE CD / LEITORA E GRAVADORA DE DVD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interna;• Interface SATA;• Suporta mídias de 8 e 12cm;• Botão para ejeção de emergência;• Buffer de 2MB;• Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para gravação de CD-R, 8x para a gravação de CDRW, 8x para a leitura de DVD e 4x para gravação de DVD-R;• A unidade deve obrigatoriamente ser da mesma tonalidade (cor) do equipamento (gabinete); <p>1.5 PLACA MÃE:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar processadores Intel Core i3/i5/i7 (e compatível com item 1.1);• Soquete LGA1151;• Suportar processadores Intel de 14 nm;• Utilizar chipset: Intel Z370; <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar Dual Channel DDR4;• Suportar até 64GB de memória;• Suportar memórias DDR4 2666 / 2400 / 2133 Mhz Non-Ecc, Um-buffered;• Possuir 04 slots DDR4 SDRAM;• Arquitetura de memória: Dois canais• Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) <p>Processador Gráfico Integrado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saida Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/D-SUB• Suportar HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30 Hz;• Suportar D-SUB com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz;• Suportar DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz;• Máximo de memória compartilhada 1024 MB;	R\$5.751,66	R\$28.758,30
--	----	--	-------------	--------------



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<p>Slots de Expansão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x16 (PCIEX16) ;• Possuir 01(um) Slot PCI Express x16 executando a x4 (PCIEX4);• Possuir 04 (quatro) Slots PCI Express x1;• Possuir 01 (um) Slots PCI;• Todos os slots PCI Express em conformidade com o padrão 3.0; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 02 conectores M.2;• Possuir 06 (seis) conectores SATAIII 6GB/s com suporte a RAID 0,1,5,10; <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir uma porta RJ-45, com velocidade: Gigabit (10/100/1000Mb/s); <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 08 canais (7.1);• Suportar: detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão <p>USB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 02 portas padrão USB TypeC;• Possuir 01 porta padrão USB 3.1 Type-A;• Possuir 06 portas padrão USB 3.1;• Possuir 06 portas padrão USB 2.0/1.1; <p>Possuir os seguintes conectores internos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 x M.2;• 01 x USB 3.0;• 02 x USB 2.0;• 01 X USB Type-C;• 06 x conectores SATA 6Gb/s;• 01 x 4 pinos para ventoinha;• 03 x 3 pinos para ventoinhas;• 01 x S/PDIF Out;• 01 x conector de áudio para painel frontal <p>Possuir os seguintes conectores no painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 x PS/2 para mouse ou teclado;• 01 x saída DVI;• 01 x saída D-Sub;• 01 x saída HDMI;• 01 x RJ-45 (rede onboard);• 04 x porta(s) USB 3.1;• 02 x porta(s) USB 2.0;• 01 x porta USB Type-C;• 01 x porta USB 3.1 Type-A;• 06 x 3,5mm (áudio onboard); <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Padrão: ATX; <p>Energia: possuir os seguintes conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 x conector de força ATX de 24 pinos;• 01 x ATX 12V (8 pinos); <p>1.6 FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ATX12V;• 450W de potência total;• Certificação 80plus bronze;• Aprovações de segurança: UL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC;• Botão liga / desliga;• Eficiência: 80%;• Cabos com malha (sleeve) de proteção;• Refrigeração com ventoinha de 12cm na parte inferior, com grelha preta e controle automático de velocidade;• Dimensões: L x A x P: 15 x 8,6 x 14cm;• Conectores:<ul style="list-style-type: none">○ 01 x ATX20/24,		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<ul style="list-style-type: none">○ 01 x ATX12V(4+4 pinos),○ 01 x PCI Express (6 pinos)○ 04 x 4 pinos(molex),○ 04 x SATA,○ 01 x Floppy <ul style="list-style-type: none">• Alimentação:<ul style="list-style-type: none">○ Correntes de entrada : 6.3 - 3.15A;○ Tensão de entrada : 100 ~ 240V (Seleção Automática) (PFC Ativo);○ Frequência: 47 ~ 63Hz;• Tensões de saída e correntes máximas:<ul style="list-style-type: none">○ (+3,3 V): 20 A○ (+5 V): 20 A○ (+12V): 37,4 A○ (-12 V): 0,8 A○ (5 CXB): 3 A		
	1.8	<p>GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo Torre, vertical;• 02 baias externas de 5,25”;• 04 baias internas de 3,5”/ 2,5”;• Suporte a placas mãe do tipo ATX e Micro-ATX;• Suporte a fonte padrão ATX;• 07 slots de expansão;• Conectores frontais: 01 USB 3.0, 01 USB 2.0 mais 01 para microfone e 01 para fone de ouvido;• Botão de Liga/Desliga e Reset;• Leds indicadores de funcionamento e de acesso ao disco rígido;• Dimensões: 447 x 200 x 428 mm;• Refrigeração: 01 x Ventoinha de 120 mm na parte frontal (inclusa). Suporte para 01 ventoinha de 120 mm na parte traseira, 02 ventoinhas de 120 mm na parte frontal, 02 ventoinhas na parte superior;• Cor Preta;• Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo de ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;		
	1.8	<p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 02 botões, ambidestro (simétrico);• Com tecnologia óptica (sem esfera);• Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;• Com roda (WHEEL) para “SCROLL”;• Resolução mínima de 1000 dpi;• PLUG-AND-PLAY compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10;• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão.• O cabo deverá possuir tamanho mínimo de 1.5 metro (150cm) adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Cor Preta;		
	1.9	<p>TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT-2;• Com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;• Teclas baixas e suaves ao toque;• Cor preta;• Caracteres gravados a laser (não descolam com o uso);• Teclado com Canais integrados escoam o líquido à prova de derramamentos acidentais.• O conector deverá ser USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;• Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;		



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



		<p>1.10 CAIXAS DE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixas de Som Estéreo 2.0• Potência Mínima RMS 8W RMS• Comunicação ou Interface P2 3.5• MM (áudio)• Conector para fones de ouvido• Controles de Volume• Alimentação USB ou Bivolt• Cor Preta;• Garantia de 01 (um) ano. <p>SOFTWARES, DRIVERS E COMPATIBILIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OEM, em português, pré-instalado;• O equipamento deverá possuir etiqueta da MICROSOFT, fixada no gabinete, indicando o WINDOWS instalado;• Deverá acompanhar softwares, drivers, mídias e acessórios necessários à sua instalação e perfeito funcionamento; <p>GERAL:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada e preferencialmente em português, contendo manuais, guias de instalação, devendo ser fornecida em sua forma original não sendo aceitas cópias de qualquer tipo; <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de um (01) ano.		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



13 EXCLUSIVO ME/EPP	02	<p>NOTEBOOK (REQUISITOS MÍNIMOS):</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7200U (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB) <p>Chipset</p> <ul style="list-style-type: none">Intel HD Graphics 620; <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">4GB, DDR4, 2400MHz <p>Portas e Conectores</p> <ul style="list-style-type: none">Audio: Uma porta combo para fones de ouvidos/microfone (headset)HDMI: Uma porta HDMI 1.4aUSB: Duas portas USB 2.0Uma porta USB 3.0 <p>Comunicação</p> <ul style="list-style-type: none">Adaptador de rede: Rede local Ethernet 10/100Sem fio: 802.11 b/g/n /Bluetooth 4.0 <p>Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none">Disco Rígido 1TB, SATA (5400 RPM) <p>Leitor de Cartão</p> <p>Tipo: Um slot para Cartão SD</p> <p>Cartões compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">Cartão SDCartão SD High Capacity (SDHC)Cartão SD Extended Capacity (SDXC) <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none">Tela WLED HD de 14.0 polegadas (1366x768); <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">Teclado em Português <p>Câmera</p> <p>Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none">Imagem Parada: 0,92 megapixelsVideo (máxima): 1280x 720 pixels (HD) <p>Ângulo de Visualização: 74 graus</p> <p>TouchPad</p> <p>Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none">Horizontal: 1223dpiVertical: 745dpi <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: de ions de lítio com 04 Células (40 Wh) <p>Adaptador de energia</p> <ul style="list-style-type: none">Tipo: 45WTensão de entrada: 100-240 VCATensão de saída: 19,50 +/- 1 VCC <p>Sistema operacional</p> <ul style="list-style-type: none">Windows 10 Home Single Language 64 bits (Português); <p>Cor</p> <ul style="list-style-type: none">Preto ou prata; <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">01 ano.	R\$3.503,00	R\$7.006,00
------------------------	----	--	-------------	-------------



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

- I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$202.548,30 (duzentos e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço.

O envio da Ordem de Serviço dar-se-á por meio de *e-mail*, conforme os dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 18h na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau – SC, CEP 89.00-101.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n. ___/___.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	RUA:	
	BAIRRO:	
	CIDADE/ESTADO:	
	CEP:	
REPRESENTANTE		CARGO:
TELEFONE/FAX:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA:	

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------	----------------	-----------	-------	----------------------	-------------------

(INSERIR ITENS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I).

Prazo para entrega do objeto: até 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa;

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

O preço proposto na presente proposta é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Acompanha a presente proposta:

a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n. ___/___.

A empresa _____, CNPJ n. _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Presencial n. ___/___.

A empresa....., CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n. e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n. ___/___.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. ___/___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ___/___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ___/___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ___/___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ___/___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Blumenau antes da abertura oficial das propostas;
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Blumenau, _____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal

E) TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. ___/___.

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG n....., (órgão expedidor), CPF n....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, _____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Anexar:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da carteira de identidade.

F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n. ___/___.

A empresa _____, CNPJ n. _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº ___/___, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, _____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO III DO EDITAL — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE
INFORMÁTICA PARA A CMB, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BLUMENAU, E A
EMPRESA.....**

.....
**(Pregão Presencial N. ___/___ - Processo
Administrativo n. ___/___).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, RG n. e CPF n., no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. ___/___** para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. ___/___**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu....., Senhor, RG n. e CPF n., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMB a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- e) entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- i) manter durante a vigência da presente ata todas as condições iniciais de habilitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através da Assessoria Administrativa;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através da Assessoria Administrativa;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da Assessoria Administrativa;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da Assessoria Administrativa;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Coordenadoria de Licitações;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Coordenadoria de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, amarra, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMB poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.



DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sobre o valor contratado não poderá haver incidência de qualquer índice de reajuste pelo prazo de um ano contados entre a data limite de apresentação da proposta e a data de entrega dos bens.

Parágrafo Primeiro – Os bens que forem entregues após o período de um ano após a data limite de apresentação da proposta serão reajustados com base na variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA TREZE – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;
 - b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.
 - b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo de validade;
 - b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.

b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMB à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMB.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo - À CMB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente**.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Blumenau-SC, ___/___/___.

Pela CMB

Pelo FORNECEDOR

Testemunhas:



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n._____/____, celebrada entre o CMB e a empresa..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. __/____.

Primeira Classificada no Pregão Presencial n. __/____.

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	RUA:	
	BAIRRO:	
	CIDADE/ESTADO:	
	CEP:	
REPRESENTANTE: LEGAL:		CARGO:
TELEFONE/FAX:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA:	

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-------------------	-----------	-------	----------------------------	-------------------------



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, E A EMPRESA.....

.....
(Pregão Presencial N. ___/___ - Processo Administrativo n. ___/___).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, RG n. e CPF n., no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. ___/___** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA**, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. ___/___**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu....., Senhor, RG n. e CPF n., celebram o presente contrato com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA PARA A CMB**, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº-8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis nº-8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A entrega dos bens será nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau, situada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau - SC.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para a **CONTRATADA** poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente deste Anexo I – Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.
- c) Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da sede da Câmara para a prestação dos serviços constantes deste Anexo I – Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que pertinentes aos serviços contratados.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Câmara o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Anexo I – Termo de Referência, incluindo-se os equipamentos, materiais e uniformes fornecidos.
- g) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a CONTRATANTE entender necessário para a sua correção.
- h) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e verificadas por ocasião da licitação.
- i) Atestar as Notas Fiscais ou Faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do contrato designado pela Câmara.
- j) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar o presente contrato e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- e) entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- i) indicar responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços, que atuará como preposto da empresa junto à CMB e será responsável por todos os serviços prestados;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CMB, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CMB reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- k) não subcontratar os serviços contratados.
- l) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx)** .

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O serviço objeto deste Contrato será recebido por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sobre o valor contratado não poderá haver incidência de qualquer índice de reajuste pelo prazo de um ano contados entre a data limite de apresentação da proposta e a data de entrega dos bens.

Parágrafo Primeiro – Os bens que forem entregues após o período de um ano após a data limite de apresentação da proposta serão reajustados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados à CMB: **4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº-8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro da comarca de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Blumenau,

de

de 2018.

Marcos da Rosa
Presidente

Pelo **CONTRATANTE**